

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

1770

Juro de Fom
de Santa Cathar^a

Tom. Civil de Accas de Lora
afavor do Autor Manoel ^{de} ~~de~~
de Mello contra o P^{ro}curador
dos Sanhos Perim, como abaixo
se declara &

Doutor Desembargador
Francisco Lourenço de Almeida
Primeiro Juiz de Fora do Civil
Crime e Offensas nesta Villa e foz
Toma, uma mesma Juizoria da
renda do Defunto e Juzante Ca-
pellas e Reziduo Auditor Geral
da Gente de Guerra com Predica-
mento de Advogado Branco e Be-
ca Ouoraria, por Sua Alteza
Real que Deus Guarde. & todos
os Juizes e Escrivães Desembar-
gadores, Promotores e Promotores Ou-
vidores Julgadores Auditores ge-
raes e Particulares da gente de
Guerra Juizes de Fora com ill-
cada Ordinaria e Offensas e
mais Officiaes de Justica e mais
pessoas d'elles d'elles ~~de~~
Interior de Portugal Conquistas
Dominios. Todos aquelles a
quem d'nde e operante quem e
cada hum dos quaes em suas res-
pectivas Juris d'icoms Districtos
e Comarcas, esta minha presente

Presente unais vrodad una Carta
de Sentença Civil de Accão de for-
ca dada pypada estrahida e de-
gumida dos proprios Actos do meu
processo a requerimento e instan-
cia da parte que apuro e requerio
informada por um efor apuzmitada
co vrodadeiro conhecimento della
com Direito dicitamente dusa
chaja de pertencur e com ella de
minha parte sellos judis e legua-
ror por qual quer modo, forma
maneira, documento ou daza
que seja, e em Direito melhor lu-
gar haja e for possa Fago thea
saber a Vossas Merces dto Senha-
ros Ministros de Justica no prin-
cipio desta declarada a todos em
geral e a cada hum de Vossas mer-
ces em particular em suas respu-
ctivas juris dicens Deutro e Ca-
mearcas em homo nesta Villa de
Nossa Senhora do Desterro da
Ilha de Santa Catharina a
oeste Juizo de Tom della perante



Porante mim se tratarão Ordena-
ção comércão pundo erão seus Termos
especialmente por mim forão termi-
nados e foral humo Autor de Coara
materia Civil de forca nova entre
partes a saber de humo Comis Au-
tor Manoel Ferrera de Mello
em outra parte como Pae Joaquin
do Santos Pessoa tudo sobre causa
materia Civil e por lação de
que adiante nello decurso dita
minha prezente peminisa em
votadum Carta de Sentença
Civil de Accão de forca nova
sebra fazendo mais larga ex-
plicita e declarada menção em cu-
jos Autos e seus Termos entre ou-
tras Cozas em elles contidas e
esritas declaradas sebra demon-
trava por principio de sua An-
nição que sendo no 8 Anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento
e quatorze ao treze de Outubro
do dito anno nesta Villa do Rio

Antuacão

D'outro da Ima de Santa Catha-
rina nomeo Cartorio por parte do
Justificante Manoel Ferreira de
Mello me foy dada hum seu legui-
rimento pedin d'ome a bitacao e se-
gureza os Termos d'elle e seu despaço
em cumprimento do qual a bitaci
Antuei e adiante se segue com os
Mandados e bitacoes a elle jun-
to de que fago este Aut. Manoel
Joaquim de Souza Medeiros
Escrivaõ que o escrevi - Seguindo
que alim se contenha e declarava
hura sem contradiçõ escrito e declara-
do em dita Antuacã depois do
que se via mostrava seguir se a
Peticiõ do Justificante que seu
tõ he o seguinte - Diz Manoel
Ferreira de Mello e seu Mulher Jo-
anna Rita de Souza moradores da
Freguezia de São José que estam
em pacifica posse aface de todos e
sem contradicãõ de pessoa alguma
de hum Caminho que por elle tran-
zitava para hum seu bitio na

Pam



Costo na Ponta Branca a qual paca
pello Costo de Joaquin da Santos
Perira acontice que em dias d'ouros
de Fevereiro simul oito Centos e qua-
troze. Me impedice a d'cto Joaquin
da Santos Perira da pacifica juca
em que se agava do d'cto. Carinhos
conzaindo-me com isto força e exultos
e igualmente prejuizo de huma
casa de Fijas que pello mais d'imi-
nuto interece que ponia ter segun-
do o calculo de alguns larradros
perito veis a experimentar preju-
izo de mais de vinte alqueires de
Fijas como aser acontice aque-
la força e exultos o quer fazer li-
tar para perante este Juizo ser
o Suplicante provar a posse em que
estava do d'cto Carinhos e o exultos
força violencia que contra o su-
plicante cometeu com abominacão
de se proceder em tudo a desvelião do
Suplicante. Pello a Vossa Senhoria
Senhor Doutor D. J. M. de Albuquerque
Juiz de Fora seja sendo mandar



Mandar que distribuidas se pergun-
te testemunhas e foyes o que se
alega mandam que seja testemun-
ha e foye antiga e com todas
as perdas e danos que na execucao
subsequente se der para tudo liti-
gacio e Suplicacio = Execucio merce
Segundo que afor se contenta
e declarara lora sem contheudo
escrito e declaracoe em ofo credito e
querimento e qual se ome apre-
sentado nelle de o Despacho do
terro e forma seguinte = Distribui-
da e Justificacoe litaes e Suple-
ciao = Almuda = Eloro se de
mostrara a Distribuciao do terro
e forma seguinte = Souza = Almuda
Segundo que afor se contenta
e declarara lora sem contheudo es-
crito e declaracoe em ofo credito mere
Despacho e distribuciao em virtude
do qual se apore e Mandam do
terro e forma seguinte = Doutor
Dezembargador Francisco Louren-
co de Almuda Primeiro Juiz de

Despacho

Distribui-

Mandam

Juz de Fora do Civil Crime e Cr-
fams nesta Villa do Puteiro por
Sua Magestade Real que Deus Guar-
de. Mandado a qual seu Official
de Justicia Ou Ventenas bitom ao
Suplicado Joaquim de Santos
Perera para o cumprimento do requi-
simento letro escripto Cominacao Pu-
tero dez de Outubro de mil oitocen-
tos e quatorze. Mandado de Joaquim
de Souza Moura Escrivao do
qual suscriu = Almeida = Segun-
do que assim se continha edeclara-
vora sem continudo escrito edecla-
rado em ofubredito Mandado em
cumprimento do qual se fez alpi-
tacao do teor escripto seguinte =
Certifico em Escrivao Ventenas
abaixo assinado que em virtude
deste Mandado Letro do Senhor
Dezembargador Primario Juz
de Fora da requerimento do Supli-
cante bitom ao Suplicado em sua
própria pessoa por todo o cumprimento
do deste requerimento e Mandado

bitacao

Mandado de que se eu por enten-
der um fe de que passo a prezinte
na Verdade Freguezia de São João
atraz de Coutinho demil ato Con-
tra equatoye = Manoel José de
Almeida = Segundo que assim se
contenha e declarava lura fund
contendo escrito e declarado em
a sobredita fe de bitação que se
aya reparado em a obrigatorios e
depois de que sera mostrado
Mandado passado ao Desembunhas
ca Inquirição das meimas e
fendas ellas sera mostrado que
sendo me o Autor Carluzes nelle
di meo Dupayo que seu theor
he seguinte = Proceda a litoria
para sindagar se o Autor tem ou
poder caminho para o eu litoria
por outra parte sem incomodo do
Rio, e preparade a firmarei dia
Almeida = Segundo que assim se
contenha e declarava lura fund
contendo escrito e declarado em o sobre
dito meu Dupayo de pois de que

Depoys

Que se quiação os termos de data de
terno de ajuntada do requerimen-
to do theor e forma seguinte =
Diz Joaquim do Santos Perum
da Freguezia de São João que
elle foi lido a requerimento de
Moans el Ferrão de Mello pa-
ra vir jurar testemunkas na ac-
cãõ que lhe move de força que deu
apoyã de hum Garinho e porque
o Suplicante quer revertar o con-
trario por contestacãõ, ao requeri-
mento do Suplicado, portante que
som como se lhe diõ vista e por isto
Pedi a Vossa Senhoria seja ser-
vido em andar se lhe diõ vista pa-
ra o que requer = Eleabera mer-
cê = Segundo que affirm se con-
tinha e declarava vera sem con-
tendo escrito e declarado em oio-
trido requerimento a qual sen-
do me apresentado amargem delle
para o supapõ do theor e forma
seguinte = Em termos = Annua =
Segundo que affirm se con-
tinha

Pam

Supapõ

Apud acta

Continha e declarava lura fundam-
thendo escrito e declarado em nome
dito meu Supra e depois do que
sua mostrava a Apud acta de
theor e forma seguinte = e do que
toze de Outubro de mil e cento e
equatorze annos nesta Villa de
Doutor da Ilha de Santa Ca-
tharina nomeo Bartorio apare-
ceu presente Inaquim dos Santos
Pereira e por elle me foi dito que
para alcaza que he nomeada
nosel Terrem de Moello faria
em tudo seu Procurador a Theo-
dos Amador aquem cedendo
o seus poderes de Apelar agrava-
var e embargar jurar em sua
alma todo o dito juramento de
cizorio e Supletorio e de Calunia
prodizer e contraditar tutenu-
whas e parecer tudo o mais que for
assu beneficio e abun de sua
Justica e de como assim o dice
assimou digo o dice e Obtergo
assimou Manoel Inaquim de

Joaquim de Souza Medeiros que
suorvi = Joaquim do Santos Pe-
reira = Novecentos e oitenta e cin-
ta e cinco mil e nove = Pagou qua-
renta e seis mil e seis = Prateis = Segun-
do que ajm se continha edecora-
va herca sem continha escrito e
declarado em afobridita e pu-
danta do Rio de Janeiro de que sen-
do alias viva e Termo de Quita
do Procurador do Rei, e logo ao
diante do Sr. Comontrama a Peti-
cao do theor e forma seguinte =
'Diz Joaquim do Santos Pereira
que na Conga Seminaria que he
no Rio de Janeiro el Ferrnando de Albu-
querque o Suplicante Procuraçao
a Theodor Amador mas por que
quer mudar d'elle e instituir ou-
tro o qual he a Capetão Fran-
cisco Jose Rebello, se digne em
mandar que o Escrivaõ do In-
terno tome aopi d'esta Termo de de-
quencia daquelle ofaca Procura-
çao acorniado e como oraõ

Pam



Não pôde fazer sem desgrasas por
tanto = Pelo ao Senhor Desembargador
Juz de Fora apud. o. m. d. n. d.
de s. m. d. de justiça = E Recibir
Merci = Segundo que assim se
continha declarada lura sim
contheudo escrito declarada em
ofobredito leguierimento equal sen-
do me apresentada com argum d'elle
puz o dupas e do theor e forma
seguinte = Sim = Almeida = Se-
gundo que assim se continha de-
clarada lura sim contheudo escri-
to e declarada em ofobredito dupa-
ro equal sendo apresentada ao Es-
cribaõ suã mostrava seguir ce-
ror Autor a d'quo autã do theor
e forma seguinte = Ao d'posito de
Outubro simil isto luntor equa-
torze annos vntã Villa do D'utero
da Ilha de Santa Catharina
nomen Cartorio compareceu pro-
zante Joaquin do Santos Pe-
rara por elle mefori d'ito que na
forma do seu leguierimento l'etro

Apud autã

Pietro derogando todos os Poderes con-
cedidos ao Advogado Theodoro e Ama-
do as quaes concedia ao Advogado
Francisco Jose Rebello para tra-
tar da mesma Cauza e podera
Apellar, agravar, embargar ju-
rar em sua alma todo olicito
juramento de rigor e supletorio
e calunia pro dextera e contraditar
testemunhas e fazer tudo o mais
que for ao beneficio cabendo de
sua Jurisdiçao e de como assem osica
e otorgou a seu nome Manoel Jo-
quim de Souza Medeiros Escrivão
que o escreveu Joaquim dos Santos
Perira - Numeros dois mil oito
centos e dez e nove - Pagou qua-
ranta Reis sellos - Proutes - Segun-
do que assem se contém na Escla-
riva hura foy contheuido escri-
to e declarado em asobredita et
pudauto depreo do que se via
mostrava a termo de vista ao
Procurador de Reis que veio com
a sua Contestação que seu teor

Contestam

1º

Thor he o seguinte = Por contesta-
ção as seguintes em 10 folhas duas
di o Rio justificado Joaquin
dos Santos Bisum contra o Justi-
ficante Manoel Ferreira de Me-
llo = Esse com jurir = Provará o
requerimento do Autor he um
si todo falso e improcedente e con-
tra Direito expresso, por quanto o
consentir com licença do Rio o
entrar o deutor pela sua Terren-
da ou de ar o Rio que o Au-
tor se servia por hum atalhe da
sua fazenda nunca foi nem he
darthe nella posse, o Autor, por
estes principis adquerida nos
Brevia alheos aque não pode
ter. Direito = Provará etodos os
Caminhos ou atravessadouros
que senão dirigem a fontes nem
aportes com manifesta utilida-
de publico são prohibidos em Di-
recto pela Lei de nove de Julho
o mil sete Centos setenta e tres
no parrafo doze mandada o strer

2º

Observar pello Decreto de dezacete
de Junho d'umil sette Conto seten-
ta eito e por isso que o Rio par-
ticularmente tem a quele attra-
o e padro pello Serrão da sua
Caza, ou perto della não quer
consentir nem Concerte que o
Autor não deva e nem contra
a sua vontade se sirva por elle
por um e servir por outra par-
te com o mesmo Caminho = Pro-
vará o Autor tão acintemente
quer por Causa deute Cami-
nho inquietar ao Rio, que da
Caza em que vive o mesmo Ri-
go esse emora o mesmo Autor
ao Caminho da Cantada dis-
ta Legua e meia de estrada de
al. para ali se introduzir sem
alguma permissão de fazer Ca-
minho para servidão das suas
terras = Provará que o Rio
não nega ao Autor a servidão
do seu Cotejo com tanto que seja
co pella direção e extremidade

30

40



Extrema das suas terras enão
pella interior d'elle utruca-
dohe mais de quatro Contas tra-
cas de Campo, e fazendas o pella
extrema só he lutas trezentas
bracas para fazer o que não quer
por he parecer bem prozenciar
o que o Rei tem no seu Couto
e devacar he a sua propria casa
5. Provara Co Autor em mui-
to pella principio q'onderados
no Antigo ante co' mui-
to pella em apodeitar no farundo
do Rei como igualmente de pro-
prio he que tem intentado pi-
zar as Alas por quanto o Autor
he naquelle Couto a primeira
denobada que faz, e a primeira
no sempre tem sido impedido
pella Rei = Provara que o
6. atravessador que o Autor
provara nas he mais que pa-
ra lutas porcas e prozenciar e
proprio he que veio a Juizo com
semelhante requerimento todo

Tod fatto de verdad e muito alheio
de Direito intentando o que não
pode conseguir nestes Termos =
Provará sem ameno de verda de
sua de julgar improcedente o le-
quirimento folhas suas e Car-
cids o Autor de semelhante etc-
cids condemnand o c. outros sem
nas Cuntas do Autor o que tudo
A. J. P. pública - Pode lece-
brimento de Justiça com tudo em
prote. to do Direito necessario
clustas = O Procurador Fran-
cisco José Rebello: Segundo
que a fim de continha e declara-
va hora sem contendo escrito
declarado em afobredita Contes-
tacia de pois do que = Acontece
e quatro de Outubro de mil oite
Contos e quatrocentos e annos nesta
Villa de Duitens da Ilha de
Santa Catharina em publica
Audiencia que nas Casas de
sua Legidincia foy nas Casas
de minha Legidincia fazendo

70

De Aud.

Fazendo citava as partes
e as seus Procuradores no
Município e fundo ali pello adu-
gado Francisco José Proibello
Procurador de Justificação Joa-
quim de S. Antonio Pereira sendo
ahi por elle feito offiçido apre-
zentes a Auto e mandados Artigos
de contestação legieram ome ou-
vicio por offiçido e luctado e in-
quiereo por ali se equie the
assimace e primum dilacão de
doz dias que correria depois
de citadas as partes ou seus
Procuradores, e fundo por mim
avido seu leguerrimento e depois
de informado do termo do Auto
logo ome os Artigos de Contesta-
ção por offiçido e luctado e apre-
meia dilacão de dez dias por assi-
nada que correria depois de
Citadas as partes ou seus Procu-
radores de que faço este Sumo
e depois de que mandei fazer este
Sumo e traslado do leguerrimento



Requerimento de Audiencia que
por lembrança tomou no Protocolo
de Manoel Joaquin de Souza Medeiros
Escrivão que se escreveu Segundo
que assim se continha e declarava
heira firmo contendo escrito e declara
do um ofobredito requerimento de
Audiencia da forma em que se dita
fica depois de que seira mostrava
abonada de thes. e forma seguinte
Certifico que lido ao Autor este Pro-
curador de C. para ver um jurar
testemunhas na primeira delação
de dez dias. De termo vinte e sete de
Outubro de mil oitocentos e qua-
trze = Manoel Joaquin de Souza
Medeiros = Segundo que assim se
continha e declarava heira firmo con-
tendo escrito e declarando um ofobre-
dito Citacao depois de que seira
mostrava e Termo de Audiencia
do thes e forma seguinte = Foi sete
de Novembro de mil oitocentos e qua-
trze annos nesta Villa de Desterro
da Ilha de Santa Catharina em

Citacao

De Aud^a e lau-
cam^o de prova

Catharina em publica Audiencia
que nas Casas de sua Excellencia fa-
zendo utam utava ao futor piaster
caso sui Procuradores em otto Me-
nistro espedi ahi pello Advogado
Hipolito Jose de Menezes Procur-
ador que mostrou ser do Autor
Manoel Ferreira de Mello pro-
dito que por parte de seu consti-
tuinte selan fora de todo a pprova
tanto da terra como de fora e de
queria ouvece a sua Inquiricao
por abesta publicada e que al an-
za seguinte seus Termos espedi por
mimo noiro seu leguim mto e de
por de informado dos Termos do
Autor mandei apregoar ao Reo
espedi satisfeito pello Portun Jose
de Jesus Maria compareceu seu
Procurador o Advogado Francisco
Jose Rebello e por elle foi dito que
por parte de seu constituinte tam-
bem selan fora de todo a pprova
tanto da terra como de fora e de
queria ouvece a sua Inquiricao

—————

Inquirição por aberta e publicada
e que junta ao Autor se guisa da
Carta seus termos. Avista do que
logo vive ao Autor e ao Procurador
cada de toda a prova e as Inqui-
rições por abertas e publicadas e
que junta ao Autor se guisa da
Carta seus termos de que se fez
este termo e traslado do Reque-
rimento de Audiência que por
lembrança se tem no Protocollo
e se registrou a Procuração e Jura-
ta do Autor e as Inquirições em
delle e do Pro que tem se seguiu
Nas do Sr. Joaquim de Souza
Medeiros Escrivão o qual se
seguiu que assim se continha
e declararão hum sem conthendo es-
crito e declarado em outro Reque-
rimento de Audiência depois do
que se era mostrava a Jura-
ta do Autor que se theor he ad-
quinte - A vinte de Outubro de
mil oto cento e quatorze anno
nesta Villa do D. utero da Ilha

Ajudante



Ilha de Santa Catharina em
meu Cartorio appareceu y prezente
Manoel Ferreira de Mello e
elle me fez scto que para alcaure
que moria a Jaquim da Santa
Firma sua Incurado do
Advogado Hipolito Jose de Me-
nezes aquem concedia todo o
us poder de apelar agravar em
bargar jurar em sua alma todo
o juramento de rigor e Su-
pletorio e de Calunia produzire
contraditar Interdumbas e farer
tudo o mais que for a seu beneficio
salvo de sua Justica e de Como
afim o dize e Otorgou a seu Manoel
Jaquim de Souza Medeiros
o dize = Manoel Ferreira de Mello
= Nomero dois mil oito Centos
e noventa e quatro = Pagou qua-
renta Reis Sello = Prater = Segundo
que afim se continha e declarava
heva seu contrahido escrito e de-
clara em afabrida e quanta
depois do que seira mostrara a

Mostrando as Inquirições e fundos
seus que sendo o Autor futor com
vista ao Procurador do Autor re-
vela vis com suas Leys e os que
seu teor he o seguinte = He o obje-
to desta questao aforca, e esbulto
intra annuum de que o Autor se
queira pella sua Peticao folhas
duas com fundamento de que o
Reverendo do Fuzero de mil e
otto Contos e quatrocentos he imperio
apropriação de Caminho, em cuja
pessoa se agava de tranzitar para
seu lito chamado de pedra bran-
ca com cujo facto he lançada
opreção e perda de humo lito
de Foz de que tinha a propriedade
o mesmo lito = E sendo os prin-
cipaes desta Accão, as aben-
çoas do Autor e o esbulto
do da parte do Reo dentro do anno
e logo que se mostrarem provados
hade seguirse necessariamente
acordo e innação do Reo sendo obri-
gado a respectiva restituição da posse

Requens

Depo.

Escrito declarado em afobredita
depois de que se deu a
Autor Conduzo neller seu onca
Depoys que seu theor he onca
quinte = Proceda a Victoria le-
querida biton se asparticipara
relouarem no acto dilla efecto onca
cepario af dgo prepare asinarri
ria = Mueira = Segundo que
afim se continha declarara terra
fim continha escrito edeclarado
em afobredito meu Depoys de
pous de que ofundi estes em de sua
data se viu mostrava aintima-
cais do theor e forma = Seguinte =
Certifico que intimei o Depoys
depois aos Procuradores do Autor
do Puro Deutor ante unto de
Novembro d'umil oitenta e qua-
trize = Manoel Joaquin de Sousa
Mueira = Segundo que afim se
continha declarara terra fim con-
tinha escrito edeclarado em afobred-
dito Intimaçao de poro de que se
viu mostrava a Manoel de papa

Intim.

Passado entre os Reos que se segue
he o seguinte. - Doutor Dezembargador
Francisco Lourenço de Almeida
Primeiro Juiz de Fora do
Civíl Crime e Offensas nesta Vila
do Duto de Sta de Santa
Catharina com Jurisdição de
primeiro Juiz e Juiz Onorário
por Sua Magestade Real que
Deo Guarde e Mando a qual
quer Official de Justica ou Justicinas
em seus Dutores Citem a
Joaquim de Santos Pereira para
se mostrar no acto de Dutoria sobre
o Caminho que contende com Manoel
Ferreira de Mello a qual
se ha e proceder no dia seis do Corrente
pena de leveia. Dutores
primeiros de Dezembro de mil
oitocentos e quatorze Manoel
Joaquim de Sousa Medeiros e
Cousas os subscrivem. Almeida - Com
Cumprimento a qual se ha e
mostrada a citação feita aos Reos
que se segue he o seguinte. Cor-

Miano.

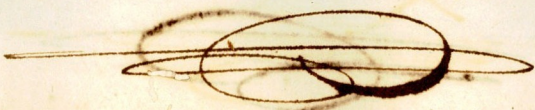
Citação

Mand.

Cortezes em Moirinho do Parocho
rio do Arzobispo que cita a seu
quim do Santo Perito para o
Contrao no Mandado supra
Dutero no Frequecia de São
João since de Dezembro de mil
e oitocentos e quatorze = José Fran-
cisco de Fraga = Elogio seu emor-
trava o Mandado passado contra
o Autor que se lhe he o seguinte = O Doutor D. João barçador
Francisco Lourenço de Almeida
Primeiro Juiz de Fora do Brasil
Crime e Offensas contra a Villa do
Dutero em Prudencimento do
povo de Bana e Boca Onoraria
por Sua Magestade Real que Deu
Guarda e Mandado a qual quer
Official de Justica ou Ventenas
em seus Distritos citem ao Au-
tor Manoel Ferruz de Molle
para se lavar no auto de visto
na sobre o caminho que contida
com o Deo Joaquin do Santo
Perito a qual se hade proceder

Proceder nosia seis de corrente Du-
tem primeiro de Dezembro de mil e
oitocentos e quatorze Manoel In-
quim de Souza Medeiros Escrivão
e Subscrito = Almeida = Elogo se
ria emo tram afi de bitacaõ que
seu teor he o seguinte = Certifico
em Meirinho abaixo assinado que
Citio a Manoel Ferreira de Mel-
lo para o contido no Mandado
Supra Dito alias Freqüencia
de São João quatro de Dezembro
de mil oitocentos e quatorze = José
Francisco de Fraga = Segundo que
assi se continha e declarava hem
fim continudo escrito e declarado
em oforeto Mandado e bitacaõ
depois de que se emo travado o
Termo de Louvacas que seu teor
he o seguinte = No dia de Dezem-
bro de mil oitocentos e quatorze
annos no Citio da Pedra Branca
junto a propriedade do Recotom
da Villa do Interior da Ilha de
Santa Catharina aonde o Escrivão

de Louvacas



Correas vicio com meigo Manoel
escriu ahi o Autor Manoel Pina-
ra de Mello a quem detremenci-
selouvaee para a historia de tremi-
nada pello Deparso. Eto o que
logo satisfiz na pessoa do Affixi
Vicente Lou de Assumpcao sendo
chamado o Puro compareceu Do-
mingo Antonio de Pinho como
seu Louvado a quem nas admo-
ti por ter sido sua Antem unha
na prezente Cauza e por nas com-
parecer o Puro do Joaquin dos
Santos Pereira de quem sou fe a
sua Testada me louva e na respo-
da Thesente Coronel Joaquin
Soares Coimbra de quem se fe este
termo e a pnei com o do Autor Ma-
noel Joaquin de Souza Medei-
ros que os revoca Almeida =
Manoel Ferrim de Mello =
Segundo que afim se con tem ha
e declarara hura sem con theudo
escrito declarado em ofobredito
termo de Louvado depois do que

Que será mostrado seguirse o jura-
mento em Louvador que será teor
forma seguinte = Elogo no mesmo
auto sendo presentes os Louvadores
nomiados o Tenente Joaquim
Soares Coimbra e Alfereis Vicente
Jorge de Aguiar e quem de seu
juramento dos Santos Evangelhos
seis encarregados que são verda-
deiramente servicos de Louvador
na presente Victoria ordenada
pello suprapto Uto e de como afom
prometerão fazer assinarão seu
juramento amigo Manoel Joa-
quim de Souza Medeiros que
escreveu = Almeida = Joaquim
Soares Coimbra = Vicente Jorge
de Aguiar = Segundos que afom
secontinha e declararam bem sem
contando uerito e declarado em
o fobredito juramento depois do que
será mostrado seguir se o auto
de Victoria que será teor he o se-
guinte = Anno do Nascimento de

Juram^{to} do
Louvador

Auto de
Victoria



Christo em il sito l'outor equator-
ze ao seu de Dezembro do dito
anno no lito da paragem Branca
junto a propiedade do Rio termo
da Villa de Duterra da Ilha de
Santa Catharina anno e o Con-
rao seis comigo dito Ministro e
fendo ali o Loucador oifferes
Vicente Joao de Ampicai col-
nente Coronel Joaquim Soares
Coimbra para effeito de seynear
a Vitoria na Propriedade do lito
do Rio dego Vitoria na forma do
dequamento do Autor. E proceden-
do na referida Vitoria a paragem
declarada que na Estrada do
Rio de Marubi por onde o Rio
partende e suplica dar a Servida
ao Autor nella extrema de seu
predio confinante com o litoral
de forza de dita terra he m impra-
ticavel a paragem do dito Rio em
razao da sua profundidade na
quelle lito. Que na extrema
dita por onde se concede a terra



Nova servidão era d'aquele mesmo sorte
impraticavel, e farer se Caminho
de Boi e Barro por ser em toda
a continuacao do predio do Queo a
chegar ao do Antio humo Pan-
tano alagadico, em parte e em
outra as cobertas de rorros, e grotas
de tal modo que para separar
humo Caminho praticoavel seria
necessaria huma dispezza con-
sideravel em sitio maior que o valor
do predio do Antio, que obam-
inho por onde se servem o Antio
e Queo, e que este nega aquelle
he humo Caminho antigo e des-
tinado a servidaõ de boi e barro
sem cauzaõ o minimo prejuizo
as lavouras do Queo cujo predio he
tudo de pastos sem cultura al-
guma. Que o Antio não tem e
nem pode ter servidaõ para o seu
predio por outra alguma parte
efinalmente que he tão vizivel
o d'illo em alicia com que o Queo
nega a servidaõ do Queo alias ao

Ar Autor que não distando em
algumas partes a verdadeira
Suas traças do Cão antigo
afim meo se preferir o incerto
de ter suas Cerviças e pelle sua
pellido em lugar de huma que
apenas tem se e o mesmo por
juiz das Suas Lavouras. E de
como afim obtemperas erras e
declararã com migo dito Monis-
tro e Moano de Joaquin de Sou-
za Medico Escrivaõ de Judi-
cial o seguinte e assim = Amui-
da = Mano de Joaquin de Sou-
za Medico = Joaquin Soares
Coimã = Vicente Jose da Alun-
pcaõ = Segundo que afim se
continha e declarava fora sem
contendo Escrito e declarado em
ofordito Auto de Historia de
nos do que se indome o Autor
contigua nelle de e Depoço
de theor e forma seguinte = Sitta
as partes = Amuida = Segundo
que afim se continha e declarava

Desp.

Declarava hem outro sem continha
de uositor declarado im adito meu
Dunaso q' para o termo de sua
publicação seria em estrava que
quido o Autor futor com vista
ao Procurador do Autor uia com
as Lezoins do theor seguinte =
Aviso de Quirica que com
vota a solemnidade q' se praticou na
Fez Intetia = O Procurador do
volito Jose de Almeida = Segun-
do que assim se continha edicla-
vava hem q' em continha o escrito
edictado em asobrita Lezoins
depois de q' se seria em ustrava o
Termo de sua data e a q' se deu
ao Procurador do theor que uia
com as duas Lezoins da q' uas
seu theor he seguinte = O Cami-
nho ad atravesada uia que o
Autor pertence he inteiramente
prohibido em Direito por ser de
particular e que suas d'ingre
aforte nem apunte em mani-
festa utilidade publica, comtudo

Rezoins
Finas

Rezoins
Finas



Comtudo aprezar das difficuldades
que o Tutor da, e o não tem
duvida em oferecer toda asu-
ficiencia p. onde se rice pagam
dothe mesmo Tutor aquantia
de trinta e seis mil Reis, que uni-
camente para sua comodo deve
de ter a incumbida, e fazelo aju-
ciata, visto que o Tutor se quer
servir por onde o vassal, e a sua
braz, e carito de tudo - Fiat de
Suntitia - Francisco Jose Rebelo
Segundo que a seu recerto ha
declarado h. n. som a thudo
escrito declarado em albrechto
dezoim. - Ao depois de que e
fundo o termo de data sua men-
traid a libertadão da vassa de ten
forma seguinte - Certifico que
este auto pagao se de trinta e
quatro folhas incluzas deas em
branco para os termos. Ditos de
zom de Dezembro d mil cento
cento e quatorze - Manoel Jo-
quin de Souza Medeiros - Elogio

Nota



Calço sua emostrara ofello de
ter oferra de gume = Numero
tre mil seiscentos e sete = Pagou
trezentos e quarenta Reis de Sello =
de quando que ofom se con tumba
ed darava hera sem con tumba
usito ed darado em ofoto ed ito
Sello depois do que sendo em
Autor conduzo nelle de a def
nitiva Sentença de ter oferra
e gume = Nisto de Lucas accedida
por que o Povo the Cometera
e polo indiguo ir the ougo
pode da Curidão que tem ha pelo
terreno de Povo para ofu bitio
da pedra branca com que the
cauzara o preguis de huma
loca de fãto de que utava a
fãto do onculo bitio. o que
vito como se pãa julenamen
te pella parte de Autor ofua
poco e ainda mais que nã ha
outra Curidão pode ter para
odto bitio senã pelo Povo e
Caminho do Povo aquem nã pã

Sello

Sun^{ca}



Prejudica de modo algum como
oculamente se expõem e não equi-
voca contra parte alguma cometida
o arquivado e o selo dentro do anno
vria. Com isso por tanto o P^{ro}
aque restituia o Autor a sua an-
tiga posse com todas as jurdas e
banhos que na Execução se
liquidaram e paguem omeis no Rio
as Contas do Interior nove de Ja-
neiro de mil oitocentos e quarenta e
Francisco Serrano de Almeida
segundo que afora se com tuita
de dar a dita sem contendo
verto e darado em dita mi-
nha e dita Sentença e por
de que se não mostrava o termo
de sua publicação que se deu
no seguinte e no omeis de Jani-
ro de mil oitocentos e quarenta
anno nesta Villa do Duto
na M^ã de Santa Catharina
em Publica Audiencia que
por Comissão do meu M^o ministro
nas Casas do meu ha Lezíencia



De Aud^o
Apelação

Audiencia Apelação que seu
them he o seguinte = Por dez acres
de janeiro d'um mil e cento e quinquen-
te annos no Villa do Estero
da Ilha de Santa Catharina
em Publica Audiencia que
nas Cozas de minha legidencia
que por minha Comissão faren-
do utamur as partes e aos
seus Procuradores e Advogados
João Jaquim Bernardes e
seu de ahi pello Pres. Joaquim
dos Santos Pereira p' o dito e re-
querido que com todo o devido res-
peito da sentença contra elle
profirida neste Juizo e Apelação
para o supremo Tribunal da
Coza da Suplicação e que para
o que de sua Apelação selou
viam no Advogado Theodoro Am-
dor requerendo que a mesma dita
sua Apelação logo por Catifi-
cada e sendo presente o Advogado
Cypriano José de Almeida Procurador
curador do autor por elle foi dito

Presidencia fazendo estavado. Pro-
gado José Joaquim Bernardes
de Moraes ~~que~~ ali por elle foi
publicada a sentença ~~de~~ em
~~segunda~~ letro em presença do Pro-
curador do Interior e a devolução do
de que fez este Sr. Manoel
Joaquim de Souza Medeiros
Escrivão que ~~o~~ segundo
que assim se continha e declarava
heia sem continer escrito e de-
clarado em um afubrida. Publica-
ção depois de que seia mostrada
a Intimação do ~~the~~ e forma
seguinte = Certifico que intimei
a Sentença letro ao Sr. D. Francisco José Rebello Procurador
do Rio de Janeiro de Janeiro
de mil e oitocentos e quarenta e
Moroel Joaquim de Souza Me-
diros = Segundo que assim se con-
tinha e declarava heia sem continer
do escrito e declarado em afubrida.
Intimação depois de que seia
mostrada termo de Audiencia

Intimação

Dito que por parte de seu constituto
inte se levantado no Advogado seu
Joaquim ^{de} Bernardes. E sendo por
ille Advogado ouvido e ambo o le-
querimento edipos de informado
dos termos do Auto logo surda
Sentença por Appelada e sua ap-
pelacão por satisficada e que a
cauza sequida seus termos de que
seja ille termo extrahido do le-
querimento de Audiencia que por
lembrança tomou no Portacolo
orde o Appelante e Procurador
do Appelado e assignadas Manoel
Joaquim de Souza Moineiro Es-
crivaõ do Judicial que escreveu
segundo que afim se continha
evidenciaõ herdã sem contrahido
nosso e declarado em apobredito le-
querimento. Depois do que surda
alportecão do thes e forma segun-
te = Certifico que notifiquei a os Citacão
Levados nomados Theodoras et
madre seu Joaquim Bernardes
despara subirem a juramento



Joaquim Bernardes de Moraes =
segundo que asem seconturha ede-
claravao herra sem conth. uido escrito
esclaraado em ofoto edto juramento
depois do que seria o Laudo do theor
seguinte = Como esta Cauza nao
tem quantia de valor cento, e pello
articulo da nella se mostra sequen-
tina sobre huns juramentos que
aguntaromente tera duas bracas
de frente e o seu valor podera man-
tar em quantia de vinte mil reis
Avalio esta Cauza em o de to
vinte mil reis para o effeto ta osse-
mente de se para o effeto de Appe-
lacao tao somente por exceder a
alcada deste Juizo salvo o preju-
zo de trezcentos Villa de D. Estevao trin-
ta de Janeiro de mil oto Centos e
quinze Theorico Amador = Elogo
sua mostrava que seria em Antea
futor em vista as outras Loucadas
nella em o seu laudo de ter a forma
seguinte = Conforme com clau-
do letro Salvo o prejuizo de Trezcentos

Laudo

Laudo

Tercero Villa de Duteim treinta e
hum de Janeiro de mil e osto e quatro
e quinze = Jac. Ferguim Bernardes
de Moraes = Segundo que
afim se contenta declarava herda
sem continudo e certo declarado
em o sobredito laudo de que se
queira a libertade da curia e
fidei e fidei de thes e forma seguin
te = Numero trezentos e osto e
e sete = Pagou quaenta reis de
llos = Prater = Elogio de que se
sua mostrava que sendo de
Autor condeza: nellei dei o dis
pago seguinte = Recet: e Appe
lacai interposita deo Declarem
o Arbitror se o ante mil reis
em que arbitraria a cauza, se
o seu valor total = Almida = Elogio
sua mostrava que sendo o Au
tor facto condeza as lousas de
Autor expom se de forma seguinte =
Declara que o Arbitramento de
ante mil reis he tao somente no
que se o valor da cauza no qual

Depo.



Qual não entrará custas por que
estas só depois de contadas poderão
ser ao Cartório ante da sua impor-
tancia que por me parecer con-
forme as Disposições de Directo
não faço dellas menção. Sabro sem
dúvida a proximidade de Precios. De termo
nove de Fevereiro de mil e setecen-
tos e quinze. Theodoro Amador.
Segundo que assem se contém ha e
declararão de um sem contendo escri-
to declarado em abstracto a decla-
ração depois de que sendo o Autor
feito com vista ao Livro do Edito
depondo da maneira seguinte =
Tambem declaro que o Arbitra-
mento que por parte do Appellado
for represente a causa, se deve en-
tender que he fonte o valor da
mesma causa para o pagamento da sua
Appellação em cujo total não entrará
as custas por que estas serão a-
tenderão por senão as rem dadas
contadas ao tempo do Laudo o que
tudo me parece mais conforme



Conforme as Disposições de Di-
vinto sabro sempre orequiro das
partes d'ella de D'outros de de Ja-
neiro d'umil oito Centos e quinze.
Sou Joaquim Bernardes de
Moraes = Segundo que affirmo
contendo ed'clarado hera sem
contendo escrito ed'clarado em
aparida declaracão de por do
que sendo meo Autor concluzo
nelles dia de D'apreso do theore
forma seguinte = Como orator de
Louza sup' d'ante mil leis e
nesta quatuor de de Accoem se
dva reputar pella metade, cabe
por tanto aprezente na minha
Alçada q'oriso sem embargo
da Appelacão interposta, que não
recebr: extraia se a Sentença p' d'in-
da a parte. D'outros treze de
Janeiro d'umil oito Centos e quinze
Almeida = Segundo que affirmo
contendo ed'clarado hera sem
contendo escrito ed'clarado em mo-
bredito meo D'apreso de por do que

D'apreso

Que sera mostrada a Intimação
do theor e forma seguinte = Certifico Intimação
que intimou a Sentença lida ao
Autor e ao Procurador do Reo Dur-
tem treze de Fevereiro de mil oitoc-
entos e quinze = Manoel Soa-
guim de Souza Medeiros = Se-
gundo que assim se contém ha de
declarar lida sem contestar
isento declarando em afobrida
intimação que nunca lavrara
em afobrida Autor dos quaes
agora por parte do dito Autor Ma-
noel Ferreira de Mello que pa-
ra efeito de haver do Reo Soaguim
dos Santos Pereira aposto e Custas
que com esta e com a execução
desta referir para fazer por
tudo execução aliis executar e
mandado dar e pagar sua carta
de Sentença Civil de Força que
ser justo seu requerimento e con-
forme o Direito e a justiça dar
pagar que com efeito se lhe deu
pagar que he aprezente pello.



Pello iteior da qual se queiro a
dellas mercies ditas Tutores e Mi-
nistro de Justicia a principio des-
ta declarada atodos em geral e a
cada hum de dellas mercies em par-
ticular em fuos respectivas Juris-
dicções Comarcas e Distrito que
sendo desta dita representada e
primeiramente por mim assina-
da e sellada com o sello e cauza
e cumprada e guardada e em seu
cumprimento e execução que vir-
tude d'ella mandará d'ellas mer-
cies por qual quer Official de Jus-
tica d'ante si e a sua respectiva
jurisdicção que para o fazer podere
sufficietes tenha requerer ao othe-
ro Pae Joaquin de Santo Be-
sua para que notor me de vinte
e quatro horas primeiras seguintes
a em que requerido for de esatifi-
cação aprese e lidas em que foi
condemado com se de da mes me
Sentença lavrada nos ditos e ditas
que são a favor Salario de Escrivão



Correção que nta Subscrição de
fundo desta assinatura e felle della
nella da Tapa e conta della que
com outras mais despesas preci-
zas e ao cargo tocantes sendo todas
por mim contadas como contadas
deste meu Juizo e ferraes a toda a
forma e quantia de linteos mil
de linteos quantos e. e idem que de-
querido for no dia semo de vinte
e quatro horas não pagar pena-
da e lha e ferraes por tudo fazer pe-
nhora e ferraes e corporal apre-
henção nos seus bens moveis su-
bmois e mto e mto no de dar
que linteos e chequem por o dis-
brito pagam emto das linteos
e linteos de perca e amor
que na linteos de linteos e linteos
emto e das mais que a crescerem
com a linteos de linteos e linteos
logo que linteos e ferraes
e ferraes e linteos e linteos
dominio, e porto emto e linteos
ful depositario que seja prepao

Custas

20.000

Depois que se ligou e abrenada a dita
Junta de Juiz secular que delle tome
pode e obriga a dar boas con-
tas quando quella Junta de Juiz
rim pedidas a qual sera logo noti-
ficado para que de mesmo bens
que se abrenar não possa dispor sem
o proprio Ordem e Autoridade
do mesmo Juiz para de que
fazendo o contrario de os pagar
do seus proprios bens aope do Juiz
da localidade sendo antes
notificado para que no dia que
se for determinado o venha tra-
zer a praça publica deita. Nello
em lugares d'ella para isto de-
terminado arde de pois que avalu-
ado for em sua metido a publico
pregão de venda e leilão aca-
do em que andará a dita etem-
por determinado e expreço pelas
Ordens em edito de Juiz que
sendo Juiz e cabendo nella se-
ráo vendidos e leilados a quem
por elles mais se para o seu



Seu portado chegou com o mesmo
no mesmo. Autor bom e de alma
tegra e fidedigna das percas e
danos e das luitas que se cao
ditas mas que acresceram sem
falta quebra ou diminucão al-
guma sendo nito fundamento
Dito e sua mulher se cao for
Citador para a dita dematacao
e demissão de seus bens que
venha a dita the for em sendo de
Praxe para que em tempo algum
proprio alegar ignorancia evale-
com se do Direito de demissão
e que fosse Mercio deo Senhor
ou Ministro de Justicia humo
outro assim a compra e facção
muito inteiramente comprada e
quodam pro bem do Real servi-
ço de Sua Magestade Real Prin-
cipe Regente Nosso Senhor que
Deo Guarde e Dada e dada
da Sobrem Sinal e Sobra um
Sello e compra nesta Sobredita
Villa de Nossa Senhora de



Senhora do Distrito da Ilha de
 Santa Catharina com sixante
 dias do mez de Fevereiro de mil
 oito Centos e quinze Manoel
 Joaquim da Silva Medeiros Juiz de Direito
 que se acha

Fran. Lourenco de Souza

M. S. da
 M. S. da

Confessante Antonio Joaquim da
 Silva filho de Antonio da Silva da

N. 520

Manoel Joaquim da Silva

N. 526
 P. 520. de litem.
 Presente

Antes do	5200
Moratto de	520
Moratto	5120
	<hr/>
	56840
	<hr/>

~~Sanctissimo in Christo Patri~~

Sanctissimo in Christo Patri

apostolice sedis ecomode No

visique adsequum dosantos

pro q^o seductora nomoni

inimicam videri de quo sedes Deu custod

por intendido loque dia jo

Novenda de frecuencia de

Joze e de Marco de 1815

603

Auto Joze Maciel

Confessione de Auto. Mar. e de Marco de 1815

multas vobis p^o de Auto. Joze e de Marco

tu ad hunc vobis. ad hunc vobis. ad hunc vobis.

de Auto. Joze e de Marco de 1815

de Auto. Joze e de Marco de 1815

Manuel Joze de Marco

Manuel Joze de Marco

Carta de pago de los pagos de los
Almas. De los de de Mayo del 1715

El Sr. Don Juan de Salazar

N. 108.
P. de Salazar.
Presente

Cuentas.
Autos de 80 20
Cuentas de los de 81 60

8230
Alas 40
Cuenta 80 8120

3350

[Signature]

[Signature]

[Signature]